



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

**Sarandi - Paraná**

conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 018, de 24 de Setembro de 2021, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

### ***Dispõe sobre repactuação de AIH'S da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi -PR.***

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão em reunião ordinária realizada dia 23/09/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que a Secretaria de Saúde de Sarandi possuía 05 AIH's pactuadas com a entidade Sociedade Beneficente Cristo Rei de Mandaguari, em Mandaguari – PR, com valor unitário de R\$ 299,37 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.496,85 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) e 07 (sete) AIH's pactuadas com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças, em Nova Esperança - PR, com o valor unitário de R\$ 550,89 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 3.856,86 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Considerando que a repactuação das AIH's relacionadas acima com o Hospital Regional Cristo Rei de Astorga – PR diminuirá a custo médio por AIH's, de R\$ 446,14 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centos) para R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) totalizando 13 (treze) AIH's.

#### **Resolve:**

Art. 1º. Aprovar a repactuação das AIH's da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi com o Hospital Regional Cristo Rei em Astorga- PR;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

  
**Arlindo Pedro Ferri**

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

  
**Aparecida Rodrigues Schwarz**

Secretária Municipal de Saúde